



Handwritten signature in blue ink.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Runporto.com – Organização de Eventos Desportivos e de Animação Turística, Lda., com sede social na Rua António da Silva Torres, n.º 128, 4475-455 Maia, pessoa coletiva n.º 506 825 469, representada neste ato pelos Gerentes Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira e José Tiago Rodrigues Teixeira, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **RunPorto**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. À **RunPorto** é reconhecida capacidade de organização de eventos da dimensão e natureza das corridas de atletismo objeto do presente contrato, por ser capaz de auxiliar na organização técnica, operacional e logística das referidas corridas de atletismo.
- D. As corridas de atletismo objeto do presente contrato são hoje também uma das imagens de marca da cidade, pela forma como já levam a marca Porto. a todo o mundo, funcionando como espaço de oportunidade para muitos dos atletas de elite que escolhem

a nossa cidade para tentar obter performances de elevada craveira, enquadrando-se na estratégia de promoção do Porto enquanto destino turístico desportivo.

- E. A realização destes eventos é ainda fator de dinamização da economia local, sendo, por isso, uma relevante oportunidade para a oferta que a integra;
- F. A **Ágora** reconhece a importância da realização deste eventos desportivos de atletismo, não só na dinâmica da animação desportiva da cidade, associada à promoção de hábitos de vida saudáveis, como também a capacidade e competência de organização da entidade mencionada nos considerandos anteriores, pretendendo, por esta via, apoiar a realização das mesmas, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **RunPorto**, dos seguintes eventos, a realizar na cidade do Porto:

- a) 16.ª Corrida da Mulher – 21 de maio de 2023;
- b) 16.ª Meia Maratona do Porto – 17 de setembro de 2023;
- c) 19.ª Maratona do Porto – 5 de novembro de 2023;
- d) 29.ª S. Silvestre Porto – 30 de dezembro de 2023;
- e) Etapas do 8.º Kids Challenge 2023:
 - I. 1.ª edição – dia 16 de abril – Parque Desportivo de Ramalde;
 - II. 2.ª edição – 28 de maio – Parque Desportivo de Ramalde;
 - III. 3.ª edição – 11 de junho – Parque Desportivo de Ramalde,

de ora em diante designado por Eventos, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.



Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização dos Eventos pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar os Eventos, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução dos Eventos desportivos objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.



- i) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução dos Eventos objeto do presente patrocínio desportivo.
- j) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma;
- k) Assegurar a entrega atempada de infomail às habitações e serviços a quem a realização dos eventos restringe, contendo todas as restrições causadas pela realização dos eventos na cidade do Porto.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente aos Eventos melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção dos Eventos, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Organizar técnica, operacional e logisticamente, a corrida de atletismo;
- c) Assegurar todos os meios necessários para a produção e realização do Eventos, designadamente, humanos, técnicos e logísticos;
- d) Entregar à **Ágora** por cada Evento, até 15 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
- e) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- f) Incluir em todo o material promocional dos Eventos o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- g) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* dos Eventos), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- h) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização dos Eventos, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora dos Eventos



Handwritten signature in blue ink.

mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização destes Eventos, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- i) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização dos Eventos, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- j) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas aos eventos em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- k) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições nos Eventos a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- l) Incluir em todo o material promocional dos eventos, bem como nos suportes de comunicação e visibilidade existentes nos locais de realização e no espaço envolvente, durante a realização dos eventos, o logótipo **Porto.**, designadamente: na linha da meta, no pódio, nas *flash interviews*, nas credenciais, nos livre-trânsito, nos convites, na decoração interior e exterior das estruturas/espacos onde decorrem as feiras de promoção da corrida, nas zonas VIP, nas viaturas oficiais, no vestuário do *staff* e organização quando este seja personalizado com a imagem da corrida, na sinalética, nas medalhas, nos prémios e cheques-oferta, no merchandising com a imagem da corrida e nos *backgrounds* das conferências de imprensa;
- m) O logótipo referido no número anterior deve observar as seguintes regras de colocação:
 - i. No material promocional devem constar, de forma visível, no campo superior direito de todos os suportes de divulgação;
 - ii. No material de visibilidade, a colocação deverá ser definida entre as partes, de acordo com as características de cada suporte, assegurando-se uma adequada visibilidade;
 - iii. Em ambos os casos, a **RunPorto** deverá apresentar sempre a lista total dos suportes de promoção e visibilidade previstos para cada evento,

devido submeter as maquetas e quantidades a produzir de cada peça gráfica à aprovação prévia e expressa da **Ágora**;

- n) Permitir à **Ágora** o desenvolvimento de ações de ativação e visibilidade da marca Porto ou de divulgação da oferta da cidade nos vários momentos associados à realização da prova, providenciando todos os meios necessários para o efeito. Estas ações poderão ser, entre outras, as de:
- i. Inserção de materiais/suportes/ofertas nos *kits* entregues aos atletas/participantes;
 - ii. Inserção de *spot* ou cartão nos equipamentos de imagem utilizados nas conferências de imprensa, no recinto onde decorrem as feiras para promoção da corrida e entrega de dorsais, ou outros associados à realização dos eventos;
 - iii. Colocação de suportes de visibilidade que reforcem a sua visibilidade durante a corrida, e nos outros momentos associados à mesma, nomeadamente na zona de chegada, para garantir uma associação à marca da cidade num momento fundamental da prova;
 - iv. Desenvolvimento de ações de ativação, designadamente presença de um *stand*, de promotores, ou outros que venham a ser determinados no âmbito da estratégia de comunicação da **Ágora**;
 - v. Desenvolvimento de soluções de visibilidade nos *stands* nas feiras nacionais e internacionais organizadas para promoção das corridas, designadamente veiculação de um vídeo de promoção turística da cidade ou exposição de um suporte que enquadre a estratégia de promoção turística da cidade.
- o) Dar o devido destaque, através de referências expressas, não só à parceria estabelecida no âmbito do presente contrato entre as partes outorgantes, como também às imagens institucionais da **Ágora** e da Câmara Municipal do Porto, nas entrevistas, cerimónias protocolares e conferências de imprensa;
- p) Realizar todos os seguros necessários à realização dos Eventos, devendo celebrar em seu nome os respetivos contratos e suportar os custos dos mesmos;
- q) Apresentar à **Ágora**, no decorrer dos eventos, documentos comprovativos da celebração dos contratos de seguros e termos de responsabilidade necessários à realização dos Eventos;
- r) Assegurar o licenciamento dos Eventos junto das entidades desportivas competentes;



6
7

- s) Garantir na corrida, por sua conta e sempre que necessário, a presença de um electricista acreditado, apresentando nesses casos, os necessários termos de responsabilidade de exploração;
- t) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização dos eventos, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- u) Garantir o acesso à informação de acompanhamento e gestão dos eventos aos colaboradores designados pela **Ágora**;
- v) Assegurar a legitimidade de utilização das marcas e/ou designação dos eventos objeto do presente contrato, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos resultantes da violação desta obrigação;
- w) Produzir e distribuir, com meios próprios, todos os suportes gráficos de divulgação dos eventos, incluindo a distribuição do Infomail, com informação dos condicionamentos e cortes de trânsito, sendo da sua inteira responsabilidade todos os custos inerentes aos mesmos, à exceção da produção do infomail;
- x) Assegurar uma estreita colaboração com a **Ágora** com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira;
- y) Preservar a marca Porto. e dar-lhe a devida visibilidade de acordo com as indicações da **Ágora**.
- z) Submeter à aprovação da **Ágora**, por escrito e previamente à apresentação pública das instituições, quais as causas e/ou instituições de cariz social que serão apoiadas por cada um dos eventos objeto do presente contrato;
- aa) Designar obrigatoriamente as corridas identificadas na Cláusula 1.ª pelo nome aí constante, em todos e quaisquer suportes, podendo apenas a **RunPorto** adicionar a essa designação a menção ao principal patrocinador da mesma;
- bb) Ceder gratuitamente 20 (vinte) inscrições por corrida à **Ágora**.
- cc) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aque se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
- dd) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade.

- ee) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Parque Desportivo de Ramalde” e “Queimodromo”.
- ff) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- gg) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- hh) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- ii) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- jj) Assegurar a conservação e manutenção do espaço, mobiliário, materiais e equipamentos que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
- kk) Não realizar qualquer tipo de furos no pavimento nas instalações a ceder, ainda que para a fixação de estruturas, tendas ou outros equipamentos que o requeiram, a não ser mediante autorização e definição de termos pela Ágora, sendo que as estruturas que a entidade pretenda montar e que requeiram travamento/fixação para a respetiva sustentação e segurança terão de ser fixadas com contrapesos adequados para esse fim, cuja responsabilidade será da referida entidade.

3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do “Parque Desportivo de Ramalde” e “Queimódromo”, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. Ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora dos Eventos melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no



Handwritten signature in blue ink.

Eventos, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

Cláusula 4.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização dos Eventos, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização dos eventos, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre os eventos, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da Ágora;
- b) Promover a presença de representantes da **Ágora** e/ou da Câmara Municipal do Porto, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização dos eventos;
- c) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais relativas à organização dos Eventos;
- d) Ceder equipamentos logísticos da Ágora sem custos e mediante disponibilidade;
- e) Ceder a utilização do "Parque Desportivo de Ramalde", a título precário, para a realização dos eventos 8.ª Kids Challenge 2023, que irá decorrer em termos, dias, espaços e horários a definir pela Ágora.
- f) Ceder a utilização do "Queimódromo", a título precário, para a realização do Evento 19ª Maratona do Porto, que irá decorrer em termos, dias, espaços e horários a definir pela **Ágora**;
- g) Produzir o infomail;
- h) Disponibilizar pontos energia elétrica, não estando incluído os custos de consumo que serão suportados pela **RunPorto**.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a Ágora incorra com o apoio logístico e licenças, à exceção da produção do infomail.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, que deverão ser emitidas de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
 - a) 25 % do valor contratual até ao dia 31 de maio de 2023, após a realização da 1.ª edição do 8.º Kids Challenge e da 16.ª Corrida da Mulher e entrega do relatório a que se refere a alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato;
 - b) 25 % do valor contratual até ao dia 30 de setembro de 2023, após a realização das 2.ª e 3.ª edições do Kids Challenge e da 16.ª Meia Maratona do Porto e entrega do relatório a que se refere a alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato;
 - c) 25 % do valor contratual até ao dia 30 de novembro de 2023, após a realização da 19.ª Maratona do Porto e entrega do relatório a que se refere a alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato;
 - d) 25 % do valor contratual até ao dia 31 de dezembro de 2023, após a realização da 29.ª S. Silvestre do Porto e entrega do relatório a que se refere a alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número 3 não obsta a que a Ágora, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da Segunda Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização dos eventos e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com os eventos.
5. A Ágora reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento dos Eventos serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

6
7

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização dos Eventos as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o “Parque Desportivo de Ramalde” e o “Queimódromo” em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

Cláusula 9.ª

Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar os Eventos identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

Cláusula 10.ª

Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

Cláusula 11.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou

dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.

2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 12.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 14.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos Eventos objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6
7

3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final dos Eventos, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 15.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando estejam concluídos os Eventos desportivos que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 17.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 18.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 19.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 09 de março de 2023.



2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/636 e compromisso n.º 1110/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 20 de março de 2023

Pela **Primeira Outorgante**,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,

Assinado por: **RICARDO JORGE RODRIGUES TEIXEIRA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.03.14 11:19:26+00:00

(Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira, Gerente)



Assinado por: **José Tiago Rodrigues Teixeira**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.03.14 11:19:26+00:00

(José Tiago Rodrigues Teixeira, Gerente)





Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Organização de eventos desportivos

- 8ª Kids Challenge

Kids Challenge – 16 de Abril

Kids Challenge – 28 de Maio

Kids Challenge – 11 de Junho

- 16ª Corrida da Mulher – 21 Maio

- 16ª Meia Maratona do Porto – 17 Setembro

- 19ª Maratona do Porto – 5 Novembro

- 29ª S.Silvestre Cidade do Porto – 30 Dezembro

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação: Runporto.com**

2. **NIF/NIPC: 506 825 469**

3. **Morada: Rua António Silva Torres 128 A – 4475-455**

4. **Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: José Tiago Rodrigues Teixeira e Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira**

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O **Kids Challenge** é uma prova gratuita para os mais novos, com idades compreendidas entre 7 e 17 anos, que promove a prática de desporto e incute hábitos de vida saudáveis desde cedo. A prova conta com várias distâncias, de acordo com a idade dos participantes.

É a oportunidade dos mais jovens competirem numa pista de atletismo como verdadeiros atletas.

Estão previstas realizar 3 actividades do Kids Challenge no Parque Desportivo de Ramalde: 16 de Abril, 28 de Maio e 11 de Junho.

O projecto da **18ª Corrida da Mulher** pretende incentivar todas as mulheres a praticarem exercício físico com regularidade, procurando de uma forma inclusiva integrar todas as participantes neste evento.

Mais do que uma corrida, este é um evento icónico da cidade e com vertente solidária muito presente angariando fundos para o IPO – Porto.

O projecto **17ª Meia Maratona do Porto**, a ter lugar no dia 17 de Setembro de 2023, visa principalmente incentivar toda a comunidade à prática de exercício físico com regularidade, procurando de uma forma inclusiva integrar todos os candidatos a participar neste evento.

Inserir-se num plano de promoção de turismo desportivo da cidade e região.

Existem 2 distâncias incluídas no programa da Meia Maratona do Porto:

Meia Maratona – 21km

Mini Maratona – 5km

A escolha dos percursos é interessante, passando por monumentos e pontos de interesse historicamente relevantes, procurando contribuir para uma experiência desportiva positiva e culturalmente enriquecedora.

A **19ª Maratona do Porto**, a ter lugar no dia 5 de Novembro de 2023, é o projecto mais abrangente de todos, procurando aliar participantes de todas as idades e de vários países contando para isso com um programa de 3 corridas com 3 distâncias distintas, 42km, 10km e 5km.

Neste projecto existe uma forte presença de atletas internacionais constituído cerca de 50% do número total de envolvidos.



Modelo de Candidatura

O evento será amplamente divulgado num esforço de promoção realizada directamente pela Runporto.

A Maratona do Porto é assim, um forte dinamizador do turismo desportivo da cidade, conseguindo ano após ano angariar uma forte comunidade de participantes estrangeiros.

O projecto **29ª edição S.Silvestre Cidade do Porto** ambiciona colocar toda comunidade a praticar exercício físico com regularidade.

Este evento, a ter lugar no dia 30 de Dezembro de 2023, insere-se num plano de promoção turística da cidade do Porto procurando convidar participantes de várias nacionalidade a visitarem a região do Porto e Norte de Portugal no fim-de-semana da S.Silvestre.

Face às obras existentes na cidade, a autarquia e a organização encontraram um percurso alternativo e excepcional, que permite manter a tradição de a partida e chegada ser na Avenida do Aliados e, por outro lado, conseguir garantir alguma mobilidade de trânsito no centro da cidade.

A data proposta reveste também um carácter de excepcionalidade uma vez que em 2023 o último domingo do ano, dia onde tradicionalmente é organizado o evento, é dia 24 de Dezembro, dia de véspera de Natal. Sendo impossível organizar um evento deste tipo na véspera de Natal foi necessário encontrar uma nova data.

Verificou-se também que tanto o domingo dia 17 de Dezembro, como o domingo dia 31 de Janeiro, domingos mais próximos do dia tradicional de São Silvestre, seriam comprometedores tanto para o sucesso do evento, como para a vida do tecido comercial do centro da cidade, numa altura do ano tão importante como é a de pré-natal. Assim o sábado dia 30 de Dezembro de 2023 revelou-se como a mais adequada para a organização do evento.

Existem 2 distâncias incluídas no programa da S.Silvestre Cidade do Porto:

S.Silvestre Cidade do Porto – 10km

Mini S.Silvestre – 5km

Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Promoção da prática desportiva, designadamente o atletismo na modalidade de corrida e caminhada. Tratando-se de eventos abertos a participante federados e não federados promovendo assim a inclusão social bem como a formação de jovens atletas. De igual modo os eventos estão abertos a participantes de mobilidade reduzida viabilizando a sua inclusão e integração no desporto.

Os eventos são amplamente divulgados no estrangeiro num esforço de promoção realizado diretamente pelo candidato nos maiores eventos do género que ocorrem na Europa, em consequência deste esforço de divulgação, acaba por originar um forte contingente de participantes estrangeiros provenientes de diversos países (no último ano de 65 países).

Estes eventos são assim, um forte dinamizador do turismo desportivo da cidade, até porque alguns eventos ocorrem no período denominado de época baixa, contribuindo para afastar a sazonalidade do turismo da cidade.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Nos eventos assinalados procura-se atingir o número de 70 000 participantes.

Proporcionar a estes 70 000 participantes momentos de atividade desportiva, bem-estar procurando motivá-los para uma prática regular de atividade desportiva e atrair novos participantes para os eventos.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

- Realização de imagem
- Divulgação nos meios digitais da Runporto
 - Newsletter
 - Redes Sociais
 - Site
- Parametrização da plataforma para recolha de inscrições on-line
- Contratação de técnicos de educação física
- Montagem de vedações
- Apoio Médico
- Gestão dos abastecimentos durante o percurso
- Cronometragem do evento
- Produção de t-shirts oficiais do evento
- Produção de medalhas oficiais do evento
- Produção de dorsais
- Equipa de secretariado
- Montagem de pórticos e pódio exclusivo
- Contratação de atletas de elite
- Equipa de apoio, montagens e acompanhamento dos participantes

Valor total para financiamento do projecto: 500.000,00€ (quinhentos mil euros) iva não incluído.

440.000,00€ - capitais próprios

65.000,00€ - financiamento Ágora E.M.

mais a cedência do parque desportivo de Ramalde para a realização do Kids Challenge

Modelo de Candidatura

Cronograma de pagamento

- 5.000,00€ em Abril 2023
- 10.000,00€ em Maio 2023
- 10.000,00€ em Setembro 2023
- 25.000,00€ em Novembro 2023
- 15.000,00€ em Dezembro 2023

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A candidata tem nos seus quadros técnicos capazes com o grau de Mestre em Gestão de Desporto, Mestre em Marketing e outros trabalhadores com experiência comprovada na organização de eventos desportivos.

A candidata possui instalações próprias onde exerce a sua actividade, sendo proprietária do material e bens necessários para a organização destes eventos,

A candidata tem um quadro de pessoal preenchido com mestres e licenciados com conhecimentos actualizados.

A candidata possui um grau de autonomia financeira como comprovam as certidões demonstrativas da inexistência de dívidas.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Pese embora o facto de nenhuma delas estar directamente ligada à gestão do evento, são várias as entidades relacionadas e associadas aos mesmos. Os seus serviços, apesar de remunerados, são de grande importância para a exequibilidade e correcto funcionamento de um evento realizado em via pública.



Modelo de Candidatura

Cruz vermelha – colabora na prevenção e apoio médico aos participantes que deles careçam (autonomia técnica)

Bombeiros – colaboram na prevenção e apoio médico aos participantes que deles careçam e apoio às transmissões via rádio - SIRESP

Polícia Segurança Pública – colabora na regulação do trânsito no percurso e zonas limítrofes,

Federação Portuguesa Atletismo – entidade que homologa e certifica o evento a nível nacional

World Athletics – certifica a qualidade dos eventos internacionalmente

AIMS – association of international marathons and distances races – certifica a qualidade dos eventos internacionalmente

European Athletics - certifica a qualidade dos eventos internacionalmente

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não aplicável.

- j. Calendário e prazo global de execução:

- 8ª Kids Challenge

Kids Challenge – 16 de Abril

Kids Challenge – 28 de Maio

Kids Challenge – 11 de Junho

- 16ª Corrida da Mulher – 21 Maio

- 16ª Meia Maratona do Porto – 17 Setembro

- 19ª Maratona do Porto – 5 Novembro

- 29ª S.Silvestre Cidade do Porto – 30 Dezembro

Modelo de Candidatura

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável

- i. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

A candidata no âmbito destes eventos angaria fundos que posteriormente distribui por diversas IPSS, e outras entidades que careçam de apoio, da região. Assim a candidata distribui anualmente verbas a rondar o valor de 50 000, 00€.

Alguns dos pilares base para todo o projeto são a promoção de hábitos de vida saudável, criação de rotinas de treino e motivar a população a praticar desporto, seja em corrida ou caminhada, com especial atenção às camadas jovens. Para além de estar especialmente direcionado das camadas jovens pretende-se promover o exercício físico na população com mobilidade reduzida. O desporto deverá ser visto como momento de inclusão entre toda a comunidade e este projeto visa ajudar toda a comunidade com necessidades especiais de mobilidade a terem um local seguro, com qualidade e adaptado às necessidades para a prática de exercício físico.

A candidata no âmbito da promoção destes eventos consegue mobilizar ao longo ano um elevado número de participantes estrangeiros que são assim motivados a visitar a região enquanto participam no evento.

Sinónimo deste facto é o recente estudo elaborado pela Universidade do Algarve que estimam um impacto económico direto na região, e apenas no caso da Maratona do Porto, de cerca de 12 719 263 ,00 € (doze milhões setecentos e dezanove mil duzentos e sessenta e três euros)



Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 17 de Janeiro 2023

Assinatura do proponente ou representante legal:

Atentamente,
Jorge Rodrigues
runporto.com
Organização de Eventos Desportivos, Lda.
Rua António Silva Torres 128
4475-455 Algueirão da Maia Tel/Fax 220 304 726
C.N.I.P. 508 826 899